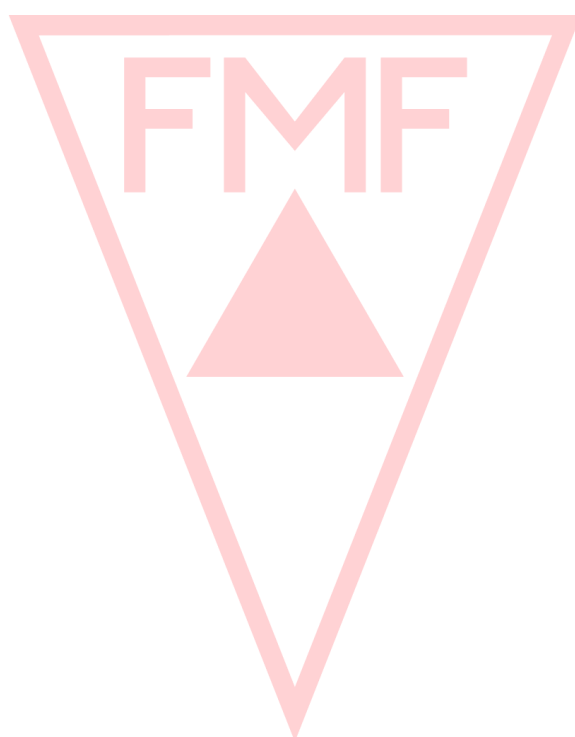




Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2023 - FEMININO



Federação Mineira de Futebol

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro 2023 Feminino, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo Único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2023), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2023) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

CLUBES
América Futebol Clube
Araguari Atlético Clube
Clube Atlético Mineiro
Cruzeiro Esporte Clube
Nacional Atlético Clube
Uberlândia Esporte Clube

Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 23.06.2023, do qual participaram os clubes convocados pelo Edital de Convocação nº 008/2023.

Parágrafo único - Considera-se esta data como a de início do Campeonato.

Art. 4º - A FMF, como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.



CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato, que terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 23.09.2023 e 18.11.2023, será disputado em 03 (três) fases, quais sejam: 1ª Fase, Semifinal e Final.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO.

§ 2º - A previsão de término da 1ª fase será no dia 28.10.2023.

§ 3º - A fase semifinal será disputada nos dias 04.11.2023 e 11.11.2023.

§ 4º - A final única está prevista para o dia 18.11.2023.

1ª FASE

Art. 6º - Nesta fase haverá turno único, no qual todas as equipes se enfrentarão uma única vez, classificando-se para a fase semifinal os 04 (quatro) mais bem colocados com o maior número de pontos ganhos.

§1º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre dois ou mais clubes, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) confronto direto; e) menor número de cartões vermelhos recebidos; f) menor número de cartões amarelos recebidos; g) sorteio público na sede da FMF.

§2º - O critério “d” se aplica somente à hipótese de empate entre dois clubes.

Art. 7º - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição e confronto dos clubes na fase seguinte.

SEMIFINAL

Art. 8º – Os quatro clubes serão distribuídos em dois grupos de dois clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando.

Parágrafo único – Os confrontos serão entre 1ºx4º e 2ºx3º, considerando a classificação da 1ª Fase.

Art. 9º - Se os dois times de melhores campanhas da Fase Classificatória pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO



até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término das Quartas de final. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 10 - Classificam-se para a final os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na Fase Semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

FINAL

Art. 11 – Os dois clubes classificados se enfrentarão em partida única, em local e horário a serem determinados pela DCO.

Art. 12 – O clube de melhor campanha na 1ª Fase será o mandante do jogo único, ficando responsável pelos custos e pela operação relativa à presença de torcedores.

Parágrafo único – A FMF ficará responsável apenas pelos custos relativos à operação da partida (aluguel do estádio, quadro móvel, arbitragem e ambulância).

Art. 13 – O clube vencedor do jogo final será o Campeão Mineiro 2023 Feminino.

Parágrafo único - Realizado o jogo e, ao término do tempo regulamentar, o resultado for de empate entre os clubes, serão cobradas penalidades máximas, conforme procedimento estabelecido nas regras do futebol, tal como definidas pela *International Football Association Board-IFAB*.

CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art. 14 - Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham sido registradas na FMF (Sistema interno/E-súmula) e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

Art. 15 - No decorrer do Campeonato, a atleta que atuar por uma equipe não poderá atuar por outra.



Art. 16 - A atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

Art. 17 - Contratos de novas atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia útil anterior ao primeiro jogo da Fase Semifinal.

CAPÍTULO IV - ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 18 - Considera-se como local de mando de campo o estádio/campo indicado no Conselho Técnico, a saber:

I - América Futebol Clube: Estádio das Alterosas – SESC Venda Nova (Belo Horizonte);

II – Araguari Atlético Clube: Estádio Vasconcelos Montes (Araguari);

III - Clube Atlético Mineiro: Estádio das Alterosas – SESC Venda Nova (Belo Horizonte);

IV – Cruzeiro Esporte Clube: Toca da Raposa II (Belo Horizonte);

V – Nacional Atlético Clube: Estádio Joseph Lambert (Visconde do Rio Branco);

VI - Uberlândia Esporte Clube: CT UEC / Parque do Sabiá (Uberlândia);

Parágrafo único - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar estádios/campos diversos para mandar seus jogos, porém, o pedido deverá observar os requisitos deste REC e a deliberação da DCO.

Art. 19 - Todos os estádios/campos indicados no artigo anterior serão submetidos à vistoria antes de iniciado o Campeonato (e, oportunamente, quando houver necessidade), a fim de que seja verificada, principalmente, a condição do gramado.

§ 1º - Caso seja atestado pela DCO que o gramado não está compatível para o Campeonato, o local será vetado.

§ 2º - Em caso de veto, será facultado ao clube indicar local alternativo em até 48h (quarenta e oito) horas, que também será submetido à vistoria.



§ 3º - Findo o prazo do § 2º sem resposta ou vetado o novo local, o clube delega à DCO a prerrogativa de determinar onde ocorrerá o jogo, podendo, inclusive, inverter o mando de campo.

§ 4º - O estádio poderá ser vetado, ainda, na hipótese de, na súmula, ser registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio, falhas na execução dos protocolos sanitários vigentes à época da competição bem como se constar condição ruim do gramado.

§ 5º - Nas hipóteses de veto, o mandante arcará com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

Art. 20 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único: O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Representante da FMF verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 21 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 22 - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

Federação Mineira de Futebol

CAPÍTULO V - DOS JOGOS

Art. 23 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

Art. 24 - Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase deverão preferencialmente ser simultâneos.

Parágrafo único - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou título, a partida poderá sofrer alteração de data e horário.



Art. 25 - As atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato deverá informar à DCO e encaminhar a relação.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para alguma atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.

Art. 26 - Cada clube poderá realizar a substituição de até 06 (seis) atletas por jogo.

Parágrafo único - Os clubes só poderão paralisar o jogo para efetuar substituições em 03 (três) oportunidades, não contabilizando como uma delas a troca feita no intervalo.

ALTERAÇÃO NA TABELA

Art. 27 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO (mg.competicao@cbf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

b) o pedido deverá conter a justificativa para a alteração;

c) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;

d) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc.).



§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FMF.

§ 3º - Caso o dia de vencimento do prazo do §2º coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

§ 4º - A DCO poderá ajustar os dias e os horários da partida, a seu critério, para viabilizar as transmissões dos jogos em períodos diversificados.

Art. 28 - Por força do RGC, as competições da CBF prevalecem sobre as estaduais. Assim, havendo competição nacional entre o Campeonato, fica autorizada a DCO a, dentro do possível, alterar jogos dos participantes.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 29 - Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.

§1º - As taxas totais da Fase Classificatória serão divididas por clube, em iguais condições, não havendo diferenciação em face da distância/quilometragem.

§2º - O pagamento das despesas referente à Fase Classificatória deverá ser feito por meio de boleto bancário em parcela única, com vencimento no dia **17.09.2023**.

§3º - O não pagamento de qualquer uma das parcelas gerará a imediata exclusão do clube do Campeonato, suspensão para disputar qualquer competição de base organizada pela DCO pelo prazo de 02 (dois) anos, além do pagamento de multa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva.

§4º – Os valores e a data para pagamento referente à Final serão decididos oportunamente pela DCO.

§5º - Todas as disposições deste artigo foram deliberadas, decididas e publicadas no Conselho Técnico.



§6º - Em caso de aplicação do §3º, a DCO decidirá sobre as consequências desportivas e administrativas do Campeonato em até 48h (quarenta e oito horas).

Art. 30 - É permitida, excepcionalmente, a venda de ingressos nos jogos do Campeonato, desde que:

I - o jogo ocorra em estádios com os quatro laudos previstos no Regulamento Geral de Competições 2023;

II - haja autorização expressa da DCO, após a verificação de cumprimento, por parte do clube mandante, do Protocolo de Retorno do Público nos Estádios de futebol das competições organizadas pela Federação Mineira de Futebol;

III - o clube mandante envie solicitação à DCO com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data do jogo;

IV - a DCO dê a autorização, por escrito, oportunidade em que será enviado para o jogo um fiscal de arrecadação, bem como será confeccionado, na partida, borderô.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

SEGURANÇA

Art. 31 - O clube mandante deverá solicitar a presença da Polícia Militar em seus jogos.

§ 1º - Em caso de recusa prévia e formal da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a contratação de segurança privada ou particular (empresa do ramo) para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a FMF deverá ser comunicada, através da DCO (dco@fmf.com.br), no prazo de 72 (setenta e duas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a referida contratação.

§ 2º - Qualquer outra situação diversa da exposta no parágrafo anterior deverá ser analisada e dirimida pela DCO.

§ 3º - Se houver registro de algum episódio de insegurança nos jogos do Campeonato, o mandante poderá ser sancionado na forma do RGC.



§ 4º - A presença de segurança será obrigatória, sob pena de não realização da partida de acordo com este REC.

AMBULÂNCIA

Art. 32 - É obrigação de o clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico ou 01 (um) enfermeiro ou 01 (um) socorrista (todos devidamente documentados), bem como manter, no local da partida, até o seu final, os seguintes equipamentos: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura, em casos de gravidade; d) desfibrilador.

Art. 33 - Ausente a ambulância no horário determinado para o início ou durante a realização da partida, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para que a ambulância chegue até o local. Ultrapassado este tempo ou informado de que ela não irá, o árbitro poderá aguardar mais 30 (trinta) minutos. Findo o tempo total, dará a partida por encerrada.

Parágrafo único - A DCO, ao ter ciência da súmula e com a comprovação de que o clube mandante foi o responsável pela não realização da partida, declarará o adversário vencedor do jogo pelo placar de 1x0.

MÉDICO

Art. 34 - A comissão técnica do clube mandante deve ser composta por 01 (um) médico, que atenderá também a equipe adversária.

§ 1º - Ausente o médico, serão aplicadas as disposições do artigo anterior.

§ 2º - Esta regra foi decidida pelos clubes no Conselho Técnico.

BOLAS

Art. 35 - As bolas utilizadas serão da marca Topper.

§1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.



§2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 36 - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

Parágrafo único - A classificação será utilizada como base para eventuais indicações dos clubes em competições organizadas pela CBF.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

Art. 37 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do dco@fmf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF.

§ 3º - O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º - E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

Art. 38 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 39 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 23.06.2023, através do Conselho Técnico do qual participaram todos os clubes, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 40 - O REC foi publicado na data de 21.07.2023.

Parágrafo único - A tabela foi publicada no dia 21.07.2023.



TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 41 - Ao clube que conquistar o título de campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas às suas atletas, comissão técnica e dirigentes.

Parágrafo único - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

CAMPEÃO DO INTERIOR

Art. 42 - Concluído o Campeonato, o clube do interior melhor colocado receberá o troféu de Campeão do Interior, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Caso apenas 1 (um) clube do interior se classifique para a fase semifinal ou para a fase final, este será considerado o campeão do interior.

II - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase final, o campeão do Campeonato será considerado, de igual forma, campeão do interior, fazendo jus aos dois troféus.

III - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase semifinal e sejam desclassificados, ou seja, não alcancem a final, disputarão o título de campeão do interior através de partida única, com o mando da equipe melhor colocada na fase classificatória. Os valores e a data para pagamento da taxa de arbitragem e quadro móvel referente para as referidas partidas serão decididos oportunamente pela DCO.

a) Na hipótese do item III, será declarado campeão do interior o clube com maior número de pontos ao final da partida única. Em caso de empate, a decisão se dará após cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

Parágrafo único - Consideram-se do interior os clubes participantes deste campeonato, exceto América, Atlético e Cruzeiro.

PROTEÇÃO COMERCIAL

Art. 43 - Nos exatos termos do RGC 2023, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.



Art. 44 – A FMF detém direito exclusivo da exploração de:(a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou, em caso de acordo comercial, pela empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§ 4º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

TRANSMISSÃO

Art. 45 - Os clubes autorizam a FMF a comercializar e/ou realizar transmissões televisivas e/ou via internet, ainda que a título gratuito, dos jogos do Campeonato Mineiro 2023 – Sub 20 - Feminino.

§ 1º - Independentemente da modalidade de transmissão, os clubes assumem toda e qualquer responsabilidade inerente aos direitos de imagem de todas as suas atletas.



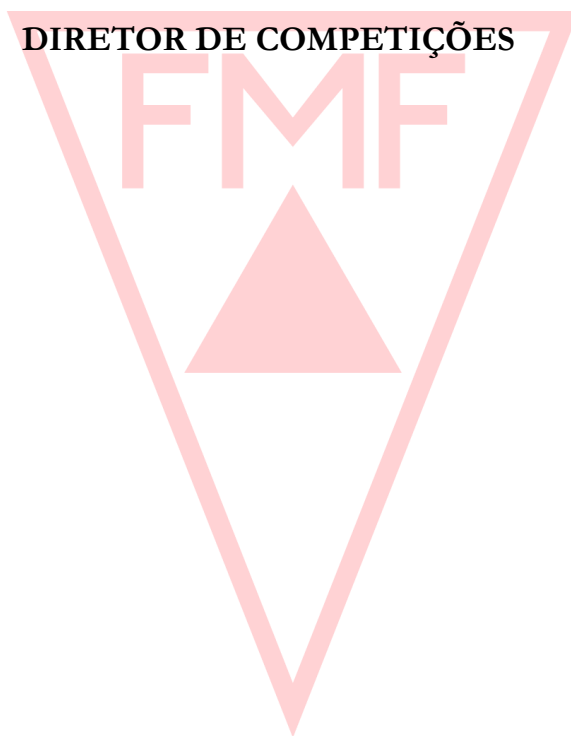
Federação Mineira
de Futebol

§ 2º - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

CASOS OMISSOS

Art. 46 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

LEONARDO BARBOSA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES



Federação Mineira de Futebol